



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 45/2022 – PROCESSO 1000/2022**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 27/09/2022, às 09h00min, quando será processada e julgada.

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação, é Execução global para serviços de construção de contenção e muros na Escola Municipal Fundamental Deolinda Barufaldi..

**1.1.1** A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 555-2022 SMED** (Anexo VIII deste edital).

**1.2** Da requisição interna:

**Requisição**  
910-2022



**Requisição Interna**  
09-555-2022-SMED

**2. DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1** A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade

0901 Coord. de Admin. e Desenv. Educacional

Função

12 Educação

Sub-função

361 Ensino Fundamental

Programa

103 Inova Educação

Projeto/Atividade

1 24 Revitalizar e Modernizar - E. F. (SMED)

Despesa

8981

Código fonte de recurso

20

Nome fonte de recurso

MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin

Categoria econômica

339039160000

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS



### 3. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

a) **Pedido de Esclarecimento:** Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br), até o **2º (segundo) dia útil anterior** da data agendada para a abertura do certame.

b) **Impugnação ao Edital:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br). Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

3.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição**.

3.3 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por impugnações ou esclarecimentos encaminhados a **outro endereço** que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, ou para outro e-mail que não seja o [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br)

3.4 As **respostas** aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão **efetuadas por e-mail** aos interessados, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: [www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/23](http://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/23)

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1** Poderão participar desta licitação os interessados **devidamente cadastrados** ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento até o **terceiro dia anterior** a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2** Poderão participar desta licitação, os interessados que **atendam a todas as exigências** constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

**4.3** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Os interessados **suspensos** do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os interessados que tenham sido declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) As empresas constituídas na forma de **consórcio**;
- d) Os enquadrados no **artigo 9º** da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

**4.4** Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica **aceitação tácita dos seus termos**, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

## 5. REPRESENTAÇÃO

**5.1** A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

**5.2** O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

**5.3** O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.

**5.4** Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá portar **documento de identidade**, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

## 6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

**6.1** Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em **02 (dois) envelopes**, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b>
<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO</b> <b>TOMADA DE PREÇO Nº 45/2022</b> <b>ABERTURA: 27/09/22</b> <b>HORÁRIO: 09h00min</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b> <b>Razão Social completa e sem abreviações do licitante</b> <b>Endereço completo do licitante</b> <b>Telefone e e-mail do licitante</b>	<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO</b> <b>TOMADA DE PREÇO Nº 45/2022</b> <b>ABERTURA: 27/09/22</b> <b>HORÁRIO: 09h00min</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b> <b>Razão Social completa e sem abreviações do licitante</b> <b>Endereço completo do licitante</b> <b>Telefone e e-mail do licitante</b>

**6.2** Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 27/09/22 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

**6.3** A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 09h00min do dia 27/09/22.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

**6.4** Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 27/09/22, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

**6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4**

**6.5** A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, **assumirá os riscos** de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

**6.6** A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

**6.6.1** A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a **inabilitação/desclassificação** do licitante.

**6.7** Deverá ser entregue, **preferencialmente e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo V deste edital).

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1** Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** No caso de empresa individual o **registro comercial**;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;

**c)** No caso de sociedades civis a **inscrição do ato constitutivo**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira **decreto de autorização**, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1** Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá **ser compatível com o objeto licitado**.

### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) CNPJ** – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

**b)** Prova de inscrição da licitante no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c) Certidão Conjunta** da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

**d) Tributo Estadual – Regularidade da licitante**, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**e) Tributo Municipal – Regularidade da licitante**, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**f) FGTS – Prova de regularidade da licitante**, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**g) CNDT – Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente **compatível com o objeto desta licitação**;

**b)** Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) **responsável (eis) técnico (s)** pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

**c)** Comprovação de **capacitação técnico profissional**, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) e atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.

### 7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a) Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

**7.1.5** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, **estas serão inabilitadas.**

**7.1.6** Declaração da licitante prevista no **art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993**, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

**7.1.7** Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário **servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no **Anexo III deste edital.**

**7.2** Os documentos necessários a habilitação poderão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

**7.3** A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

**7.3.1** Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

**7.3.2** A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail [contratos@ijui.rs.gov.br](mailto:contratos@ijui.rs.gov.br).

**7.3.3** A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação** e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

**7.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos **art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06**, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**7.4.1** As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**7.5** A **microempresa e a empresa de pequeno porte**, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**7.5.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.5.2** O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.5.3** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.6** Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação **deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ**.

**7.7** A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

**7.7.1** Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados **de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva**, conforme o caso.

**7.7.2** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com **prazo de validade em vigor**.

**7.2.2.1** Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

**7.7.3** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **será inabilitada, não se admitindo complementação posterior**.



## 8. PROPOSTA

### 8.1 A proposta deverá, **obrigatoriamente**:

**a)** Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital) e observar todas as especificações contidas na **Requisição interna nº 555-2022-SMED** (Anexo VIII deste edital);

**b)** Ser preenchida através de processo **mecanográfico**;

**c)** Conter assinatura do **responsável técnico** pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;

**d)** Estar acompanhada do **cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais** aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

**8.2** A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na **desclassificação da proposta**.

**8.3** Não serão consideradas as **propostas impressas**:

**a)** Apresentadas **após a abertura** dos trabalhos;

**b)** Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;

**c)** Que apresentarem **preços acima dos praticados** no mercado regional;

**d)** Que não se ajustem às condições deste edital.

**8.4 Valor estimado:**

**a) R\$ 72.521,01 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e um reais e um centavo)**

**8.5** Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou preço global **acima dos preços máximos admitidos pela administração**, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.6** Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa à **Requisição Interna nº 555-2022-SMED** (Anexo VIII deste edital).

**8.7** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

## 9. PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**9.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações **iniciará a fase de habilitação**.

**9.2** Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão **rubricados** pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

**9.3** Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a **habilitação dos licitantes**.

**9.4** Após a fase de habilitação **não caberá desistência de proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

**9.5** Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no **art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93**.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

- 9.6** A licitante inabilitada não participará da fase de **juízo das propostas**.
- 9.7** Em seguida a comissão **abrirá o envelope** contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.
- 9.8** A Comissão de Licitações procederá na verificação da **conformidade da proposta** apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:
- a) Atendimento das especificações deste edital;
  - b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;
  - c) Não admissão de propostas **baseadas nas propostas de outros licitantes**, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.9** As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital **serão desclassificadas**.
- 9.10** Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações **classificará e julgará a proposta** apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.
- 9.10.1** Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de **15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra** ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.
- 9.11** Poderão ser exigidas do licitante que apresentar **preços reduzidos**, informações complementares que evidenciem a **exequibilidade das propostas**, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.12** As propostas que apresentarem **preços excessivos**, manifestamente **inexequíveis** ou **incompatíveis** com aqueles praticados no mercado serão **desclassificadas**, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.13** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado **sorteio em sessão pública** com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.14** Na hipótese da **interposição de recurso** o sorteio ocorrerá após o julgamento deste
- 9.15** Encerrado o prazo previsto no item 6.2 deste edital **não serão admitidos cancelamentos**, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.
- 9.16** Será julgado **inabilitado** ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por **"fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados**.
- 9.17** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.





**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

**9.18** Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão **lavradas atas circunstanciadas** que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

**9.19** As impugnações dos licitantes deverão ser **fundamentadas**.

**9.20** As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as **microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas** que atenderem ao item 7.4 deste edital.

**10.1.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento) à proposta de menor valor**.

**10.1.2** A situação de empate somente será verificada após **ultrapassada a fase recursal da proposta**, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**10.1.3** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, **a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;**

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com **propostas iguais**, será realizado **sorteio** para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**10.2** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta **originariamente de menor valor**.

**10.3** O disposto nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

**10.4** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate **o sorteio, em ato público**, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **11. CONTRATO**

**11.1** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

**11.2** O prazo referido no item anterior poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

**11.3** O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às **penalidades** previstas na legislação e neste edital.

**11.4** O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, **obedecida a ordem de classificação**.

**11.5** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de **índices gerais de preços**, quando aplicável.

**11.5.1** O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

**11.6** O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. EXECUÇÃO**

**12.1** O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 60 (sessenta) Dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

**12.2** O objeto desta licitação deverá ser executados conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes na **Requisição Interna nº555-2022-SMED**(Anexo VIII deste edital).

**12.3** Na obra/serviço deverá ser mantido um **“Diário de Ocorrências”**, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.

**12.4** O serviço/obra deve ser mantida e entregue **limpa, livre de entulhos e sobre de materiais**, obedecendo às normas de **higiene e prevenção de acidentes**, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

**12.5** A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo **rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT**, assim como as determinações da Contratante.

**12.6** A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, **as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos**, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

**12.7** O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de **laudo técnico pelo servidor designado** para exercer a fiscalização de sua execução

**12.8** Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

**a)** Manter permanentemente o local das obras/serviços, **equipe técnica suficiente**, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

**b)** Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supramencionada, **auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões**, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;

**c)** Facilitar a ação da **Fiscalização na inspeção das obras/serviços**, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

**d)** Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem **vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular**, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**12.9** O objeto do presente contrato terá garantia de **05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa**.

**12.10** Somente **após o recebimento do objeto**, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

### **13. PAGAMENTO**

**13.1** Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

**13.1.1** A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

**13.1.2** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

**13.2** O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante **depósito bancário em favor do adjudicatário**, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

**13.3** As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

**13.4** O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

**a)** Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

**b)** Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;

**c)** Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

**d)** Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior).



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

**13.4.1** A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser **conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.**

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

**14.2** A licitante ficará sujeito, **garantido o contraditório e a ampla defesa**, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) Até 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo **não superior a 02 (dois) anos;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.3** As penalidades de advertência e multa **poderão ser aplicadas cumulativamente.**

**14.4** O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

**14.5** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar **30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**15.2** A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3** A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

**15.4** As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

**15.5** A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

**15.6** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações - Tomada de Preços”.

**15.7** A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações - Tomada de Preços”.

## 16 ANEXOS

**16.1** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993
Anexo V	Dados cadastrais do licitante
Anexo VI	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VII	Minuta do contrato
Anexo VIII	Requisição interna

Ijuí/RS, 06 de setembro de 2022

**Maitã Rieger Fensterseifer**  
Assessoria Jurídica

**Andrei Cossetin Sczmanski**  
Prefeito

Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e  
Administração de Materiais



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]





**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

<b>Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)</b>	<b>Titulação</b>	<b>Nº Carteira (entidade profissional competente)</b>

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

**ANEXO V**  
**DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**

**DADOS GERAIS**

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) N°(s) DO(S) REGISTRO(S)?	

**ENDEREÇO**

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
N°:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

**DADOS BANCÁRIOS** - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	N° DA CONTA:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:	
CPF:	RG: ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
N°:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Item	FONTE	Descrição	Qtd.	Un	Material valor unitário	Total Material	Mão-de-Obra valor unitário	Total Mão-de-obra	Total
<b>1. SERVIÇO PRELIMINARES</b>									
1.1	SINAPI	5668 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETROCAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.500 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	8	H					
1.2	PLEO	21011 LIMPEZA DO TERRENO, RETIRADA DE TELAS E PILARES DE CONCRETO	150,00	M2					
<b>TOTAL</b>									
<b>2. MURO 01</b>									
<b>2. 1. ESCAVAÇÃO E REATERRO</b>									
2.1.1	PLEO	31121 ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1A. ATE 1,50M	3,00	M3					
2.1.2	PLEO	31325 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO	1,50	M3					
<b>TOTAL</b>									
<b>2. 2. ESTACAS</b>									
2.2.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	0,60	M3					
2.2.2	SINAPI	90676 PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDAD E MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVO TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015	3,00	H					
2.2.3	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	14,20	KG					



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

2.2.4	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	4,57	KG					
		<b>TOTAL</b>							
<b>2. 3. BLOCOS</b>									
2.3.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANÇAMENTO E CURA	0,86	M3					
2.3.2	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	15,92	KG					
		<b>TOTAL</b>							
<b>2. 4. PILARES</b>									
2.4.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANÇAMENTO E CURA	0,40	M3					
2.4.2	PLEO	551136 FORMA COMPENS.RESINADO-REAP.10X	05,40	M2					
2.4.3	PLEO	51405 DESMOLDAGEM DE FORMA	05,40	M2					
2.4.4	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	31,01	KG					
2.4.5	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	5,18	KG					
		<b>TOTAL</b>							
<b>2. 5. ALVENARIA</b>									
2.5.1	SINAPI	103330 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	26,64	M2					
		<b>TOTAL</b>							
<b>2. 6. REVESTIMENTOS</b>									
2.6.1	PLEO	87879 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	70,91	M2					
2.6.2	PLEO	101015 EMBOCO ARGAMASSA REGULAR CA-AR 1:5+ 7%CI-20MM(INT)	70,91	M2					
2.6.3	SINAPI	88415 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	70,91	M2					



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

2.6.4	SINAPI	88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014	70,91	M2					
		<b>TOTAL</b>							
<b>2. 7. VIGAS DE BALDRAME</b>									
2.8.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	1,22	M3					
2.8.2	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	32,99	KG					
2.8.3	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	14,21	KG					
		<b>TOTAL</b>							
<b>2. 8. VIGA CINTAMENTO</b>									
2.9.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	0,73	M3					
2.9.2	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	32,99	KG					
2.9.3	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	11,25	KG					
2.9.4	SINAPI	92479 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA,P É-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	9,78	M2					
2.9.5	PLEO	551136 FORMA COMPENS.RESINADO-REAP.10X	9,78	M2					
		<b>TOTAL</b>							
<b>TOTAL</b>									
<b>3. MURO 02</b>									
<b>3. 1. ESCAVAÇÃO E REATERRO</b>									
3.1.1	PLEO	31121 ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1A. ATE 1,50M	6,10	M3					
3.1.2	PLEO	31325 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO	3,05	M3					
		<b>TOTAL</b>							
<b>3. 2. ESTACAS</b>									
3.2.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	1,18	M3					



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

3.2.2	SINAPI	90676 PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE E MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVO TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	6,00	H					
3.2.3	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	28,44	KG					
3.2.4	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	9,15	KG					
		<b>TOTAL</b>							
<b>2. 3. BLOCOS</b>									
2.3.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	1,73	M3					
2.3.2	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	31,85	KG					
		<b>TOTAL</b>							
<b>3. 4. PILARES</b>									
3.4.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	0,81	M3					
3.4.2	PLEO	551136 FORMA COMPENS.RESINADO-REAP.10X	10,80	M2					
3.4.3	PLEO	51405 DESMOLDAGEM DE FORMA	10,80	M2					
3.4.4	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	62,20	KG					
3.4.5	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	10,35	KG					
		<b>TOTAL</b>							
<b>3. 5. ALVENARIA</b>									
3.5.1	SINAPI	103330 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X1 9 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	46,80	M2					
3.5.2	PLEO	62213 ALVENARIA TIJ.MACICO-DE 25CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8	23,40	M2					
		<b>TOTAL</b>							
<b>3. 6. REVESTIMENTOS</b>									



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

3.6.1	PLEO	87879 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	184,88	M2					
3.6.2	PLEO	101015 EMBOCO ARGAMASSA REGULAR CA-AR 1:5+ 7%CI-20MM(INT)	184,88	M2					
3.6.3	SINAPI	88415 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	184,88	M2					
3.6.4	SINAPI	88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014	184,88	M2					
		<b>TOTAL</b>							
<b>3. 7. SAIDAS DE ÁGUA PLUVIAL</b>									
3.7.1	PLEO	165165 TUBO PVC RANHURADO DRENAGEM 100MM	10,00	M					
3.7.2	PLEO	002 - SAIDAS DE ÁGUA NO MURO (50,00mm) INCLUI EMENDA E ACESS	12,00	M					
		<b>TOTAL</b>							
<b>3. 8. VIGAS DE BALDRAME</b>									
3.8.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	3,19	M3					
3.8.2	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	86,02	KG					
3.8.3	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	14,20	KG					
		<b>TOTAL</b>							
<b>3. 9. VIGA CINTAMENTO</b>									
3.9.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	1,92	M3					
3.9.2	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	86,02	KG					
3.9.3	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	11,25	KG					
3.9.4	SINAPI	92479 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18	25,50	M2					



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

		UTILIZAÇÕES. AF_12/2015							
3.9.5	PLEO	551136 FORMA COMPENS.RESINADO-REAP.10X	25,50	M2					
		<b>TOTAL</b>							
<b>TOTAL</b>									
<b>4. DEMOLIÇÃO DE MURO, GRADIL DE FECHAMENTO E VIGA BALDRAME, PISO INTERTRAVADO E CONSERTO DE MURO DE DIVISA ENTRE AS ESCOLAS</b>									
4.1	SINAPI	93681 EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	90,00	M2					
4.2	PLEO	010 GRADIL EM CANTONEIRA 3/4" ABAS IGUAIS ESP MINIMA 1/8", COM PILAR METÁLICO QUADRADO DE 70X70CM ESP 2,0MM - INCL FUNDO ZARCÃO E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO	10,05	M2					
4.3	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANÇAMENTO E CURA	0,33	M3					
4.4	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	10	KG					
4.5	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	3,2	KG					
4.6	PLEO	003 - GRAMPEAMENTO DE RACHADURAS - 1,5M	1,00	VB					
4.7	PLEO	101015 EMBOCO ARGAMASSA REGULAR CA-AR 1:5+ 7%CI-20MM(INT)	12,00	M2					
4.8	SINAPI	102193 LIXAMENTO DE ALVENARIA E GRADES PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	146,00	M2					
4.9	SINAPI	88415 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	75,00	M2					
4.10	SINAPI	88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014	75,00	M2					
4.11	SINAPI	100742 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO	04,36	M2					





**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

		PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR EMÃO). AF_01/2020							
4.12	SINAPI	99814 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	80,00	M2					
<b>TOTAL</b>									
<b>5. ATERRO (lateral muro 02 e pátio), NIVELAMENTO DO TERRENO E BRITA (INCL ESPALHAMENTO)</b>									
5.1	PLEO	531342 REATERRO MECANICO DE VALAS COM ARGILA	15,00	M3					
5.2	PLEO	591009 LASTRO COM BRITA	18,00	M3					
5.3	PLEO	521018 DESTOCAMENTO DE ARVORES DE 0,15 A 0,30M	10,00	UN					
<b>TOTAL</b>									
<b>6. SERVIÇOS FINAIS</b>									
6.1	PLEO	29401 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	150,00	M2					
6.2	PLEO	31403 CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE ENTULHO-CAMINHAO 10KM	20,00	M3					
<b>TOTAL</b>									
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>									

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisição Interna nº 555-2022-SMED** (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

## **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, ....., residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2022 - PROCESSO Nº 1000/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Execução global para serviços de construção de contenção e muros na Escola Municipal Fundamental Deolinda Barufaldi.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

O preço total para o presente contrato é de R\$ ... (...) sendo: Valor total de material R\$ ... e Valor total da Mão de obra R\$ ..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão		
09	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade		
0901	Coord. de Admin. e Desenv. Educacional	
Função		
12	Educação	
Sub-função		
361	Ensino Fundamental	
Programa		
103	Inova Educação	
Projeto/Atividade		
1 24	Revitalizar e Modernizar - E. F. (SMED)	
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
8981	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

Categoria econômica  
339039160000

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

#### **CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á através de **Empreitada por Preço Global** pela CONTRATADA, observadas todas as orientações de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição Interna nº 555-2022-SMED** (Anexo VIII do edital).

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E GARANTIA**

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto contratado deverá ser executado em até 60(sessenta) Dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra /serviço e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **DOS DIREITOS:**

#### **1.1 - Do Contratante:**

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

#### **1.2 - Da Contratada:**

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **2.1 - Do Contratante:**

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **2.2. - Da Contratada:**

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;

2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;

2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;

2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;

2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;

2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra/serviço;

2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra/serviço, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

### **CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

**A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

**A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CPF nº .....

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada

TESTEMUNHAS



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Tomada de Preços 45/2022 - Processo 1000/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de setembro de 2022**

**ANEXO VIII**

**REQUISIÇÃO INTERNA**

**Requisição**

910-2022

**Requisição Interna**

09-555-2022-SMED

Documentos anexos à Requisição Interna:

- 1 - Memorial Descritivo
- 2 – Projeto(s)
- 3 - Planilha Orçamentária
- 4 - Cronograma Físico-Financeiro
- 5 - Detalhamento BDI
- 6 - Encargos Sociais
- 7 - ART



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



REQUISIÇÃO INTERNA. N.º 555/2022

ÓRGÃO: 09 - SMED

30 AGO. 2022

UNIDADE: 09.01 - COORDENADORIA DE ADMINISTR E DESENV. EDUCACIONAL

AÇÃO: 1024 – REVITALISAR E MODERNIZAR - ENSINO FUNDAMENTAL - SMED

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.16.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – Cód. 8981

Fonte de Recursos: (X) vinculado MDE- 20 BANCO 3667

Item	Cód	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
				<p>Execução global para serviços de construção de contenção e muros na Escola Municipal Fundamental Deolinda Barufaldi.</p> <p>De acordo com memorial descritivo, projeto e planilhas orçamentarias em anexo.</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 DIAS</p> <p>PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 05 ANOS.</p>		

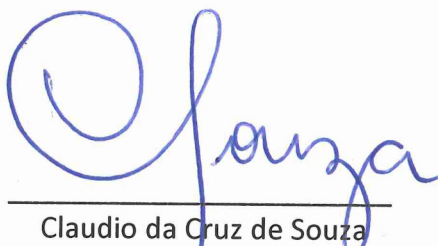
DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL FUNDAMENTAL DEOLINDA BARUFALDI

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 26 de agosto de 2022.

  
 Alexandre Jose Dynczuk  
 Emitente  
 Matrícula nº 2011956

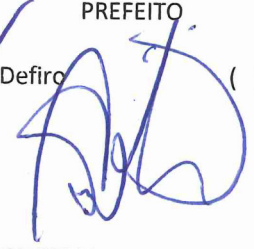
  
 Claudio da Cruz de Souza  
 Secretário Municipal Educação  
 CPF 703.438.100-34

OBS:

Req 910/2022  
 TP-45  
 PR-1000

PREFEITO

(  ) Defiro ( ) Indefiro

  
 Andrei Cossetin Sczmanski  
 Prefeito

COPAM

MODALIDADE: Tomada de Preços

DATA:

31/08/2022

Ass. /Carimbo

  
 Município de Ijuí - Poder Executivo  
 Julio Cezar Franciscato  
 Diretor de Compras,  
 Patrimônio e Almozenado



## MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever os serviços a serem executados na referida obra, assim como os procedimentos a serem adotados.

**PROJETO:** Construção de muros de vedação/contenção entre outros

**OBRA:** Serviços de concreto armado, micro estacas, alvenaria entre outros.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Euclides da Cunha, Bairro Alvorada, Ijuí-RS.

**Generalidades:** A presente obra tem por finalidade a execução de todos os serviços necessários e indispensáveis para os serviços de construção de contenção e muros.

### 1- SERVIÇOS PRELIMINARES:

**1.1** - A empresa executora deverá antes do início da obra fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela execução da obra;

**1.2** - Para a liberação dos Laudos nas etapas da obra, deverá ser apresentada: Relação com o nome e o correspondente numero da série da CTPS dos empregados designados para a obra, assinados pelo responsável técnico, responsável pela empresa e contador (2 vias); 2 cópias do relatório de empregados da GFIT completa, do mês anterior, com o comprovante de pagamento.

**1.3** - O diário de obras deverá estar sempre junto à obra, para fiscalização da SMED e terá assinaturas do Eng. Executor e responsável pela empresa.

**1.4** – Além de demais solicitações contidas no contrato firmado entre as partes

**2- LIMPEZA DO TERRENO:** Os serviços de retirada de terra e limpeza serão executados objetivando remover nas áreas destinadas à construção do muro, todas as obstruções naturais e artificiais, que porventura existirem tais como, alvenarias antigas, tocos, entulhos, árvores entre outros. Será orçado a utilização de uma retroescavadeira para limpeza do terreno e ajuda no nivelamento do novo espaço escolar.

**3- ESCAVAÇÕES:** A operação de escavação das fundações será precedida da execução dos serviços de limpeza. O volume de terra escavado será utilizado no aterro existente no local (Muro 02 existira um aterro).

**4- ATERROS E DESTOCAMENTO:** Os aterros e reaterros necessários serão executados em camadas sucessivas com altura máxima de 30cm. Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal, sendo essa a assente a alvenaria de tijolos maciço a ser executada no muro 02.

A retirada de árvores será na lateral do terreno (existem árvores no alinhamento do muro). As mesmas são demonstradas na imagem abaixo.



**5- NÍVEL:** a alvenaria ficara assente sobre a viga de fundação, já a viga de fundação será abaixo do nível do solo, sendo sua fase superior no nível do solo. Já a viga de cintamento será executada sobre a alvenaria de fechamento do muro. O Muro 01 será escalonado devido a inclinação do terreno, conforme projeto.

#### **6- MURO DE CONTENÇÃO/VENDAÇÃO:**

**6.1- ESTACAS:** Serão executadas micro-estacas com diâmetro de 25cm. Primeiramente deverá ser procedida a perfuração das estacas até a profundidade de 2,0m (o nível da cabeça das estacas deverá estar 40cm a baixo do nível do terreno). A perfuração deverá

ser realizada por broca helicoidal mecânica, tomando-se todos os cuidados necessários para garantir à perfuração o alinhamento vertical adequado. Após a perfuração, deverá ser procedida a colocação da armadura, a qual é composta por quatro barras de aço Ø5/16" com comprimento de 1,5m, amarradas por estribos circulares em aço CA50 Ø4,2mm, dispostos a cada 15cm. As barras de aço Ø5/16" deverão ser colocadas de modo a ficarem 40cm acima do nível da cabeça da estaca a fim de engastar dentro do bloco de fundação. As pontas das barras deverão ser dobradas em forma de gancho a fim de melhorar a ancoragem dentro do bloco. As estacas serão executadas em concreto com resistência característica mínima de 20MPa e armados conforme projeto estrutural em anexo;

**6.2- BLOCO DE COROAMENTO:** Junto à cabeça das estacas deverão ser executados blocos de coroamento. Os blocos serão executados em concreto (Fck de 20MPa), com dimensões de 60x60x40cm, conforme projeto estrutural. Durante a colocação da armadura, em cada bloco, deverão ser deixadas 4,0 barras de aço CA60 Ø3/8" na altura do pilar (engastadas dentro do bloco). O nível superior acabado dos blocos deverá estar em nível com a cota zero do terreno (muro 01 cota 0,0 a rua lateral Carlos Krieger e muro 02 Rua Euclides da Cunha);

**6.3- VIGA DE FUNDAÇÃO:** Conforme projeto de fundações, as paredes do muro serão levantadas sobre vigas de fundação, as quais serão executadas em concreto (Fck de 20Mpa), com dimensões de 25x30cm, armadas conforme projeto estrutural. As vigas deverão ser executadas com o nível superior acabado igual ao nível dos blocos de fundação, montando-se a armadura ancorada dentro dos blocos. Assim a execução das vigas de fundação deverá ser realizada juntamente com a execução dos blocos, criando-se uma estrutura engastada. As vigas possuíram 2,0 barras de aço CA50 Ø3/8" (inferior) e 2,0 barras aço CA60 Ø5/16" (superior). Com estribos de aço CA60 Ø4,2mm a cada 15,0cm

**6.4- PILARES:** Os pilares terão seção transversal de 15x25cm conforme projeto e local do muro a ser construído, sendo executados em concreto armado (Fck de 20Mpa), locados conforme planta estrutural. Os pilares serão armados com 4,0 barras de aço CA50 Ø3/8", amarradas por estribos em aço CA60 Ø4,2mm dispostos a cada 15cm.

**6.5- ALVENARIA:** Sobre a viga de fundação, nos espaços entre os pilares de concreto, serão levantadas as paredes do muro com altura variável, conforme projeto. As paredes serão em tijolo maciço (espessura de 25cm) assente com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, até a altura indicada em projeto (muro 02). Já as demais alvenarias (muro 01 e 02) serão em tijolo furado com espessura de 11,5 cm (com revestimento total da

espessura é de 15,0cm). Todas as alvenarias deveram ser amarradas aos pilares com barras de aço Ø4,2mm a cada três fiadas. A alvenaria receberá revestimento (chapisco e emboço único alisado).

**6.6- CINTA DE AMARRAÇÃO:** Sobre o nível superior do muro deverá ser executado uma cinta de amarração. A cinta terá dimensões de 30 cm de altura com largura igual ao tijolo. O concreto será executado no de traço 1:2:3 (cimento, areia e brita), com Fck 20 Mpa. A cinta será armada conforme projeto estrutural em anexo.

**6.7- SAÍDAS DE ÁGUAS PLUVIAIS:** Ao longo de todo o comprimento do muro 02 deverá ser executado saídas de águas. Tais saídas serão assente ao nível do terreno e em locais situados na alvenaria de tijolos maciços. Assim facilitando tanto águas superficiais que porventura encontrem o muro com obstáculo, como facilitando a saída de águas que penetrem no solo do local. A tubulação a ser usada será de PVC Ø100mm.

## **7 - PINTURA:**

Após a execução do reboco todas as superfícies deverão ser lixadas de forma a apresentarem uma aparência lisa. A pintura deverá ser realizada em duas demãos, utilizando tinta acrílica de boa qualidade. As cores serão em tons a serem definidos pela Secretária de Educação Municipal.

## **8 – PISO INTERTRAVADO:**

O piso intertravado será executado entre o muro existente e a E.M.I Alvorada. Para a execução do piso intertravado: primeiramente deverá ser procedida a limpeza do terreno (retirada de tocos, nivelamento), retirada de piso cimentado existentes no local. Instalação das tubulações de água pluvial e caixas de passagem pluvial (se necessário). Os blocos intertravado ficaram no local de acesso da E.M.I. Alvorada a porta do ginásio existente. Após as remoções, deverá ser procedida primeiramente, sobre o solo, a colocação de um lastro de 3,0cm com pó de pedra (ou areia grossa) e a colocação do piso com areia média, a qual deverá ser apiloada e compactada a fim de evitar deformações futuras. Todos os blocos serão de 10x20cm, de concreto para tráfego leve, com espessura de 6,00cm, em toda a área conforme descrito no orçamento. Após a montagem, deverá ser executada uma pré-compactação das peças já assentadas através de placa vibratória para o adensamento do colchão de pó de brita e eliminação de eventuais desníveis. Por fim, deverá ser espalhado, por varredura, areia fina sobre o piso para o preenchimento das juntas, para a compactação final com placa vibratória, de forma a preencher, com areia, todos os espaços entre as peças. O travamento ocorrerá por meio de meio-fios de

concreto de enterrados e devidamente alinhados e rejuntados com argamassa conforme o orçamento. Deverá ainda ser espalhado brita nr 01 entre o piso intertravado e a divisão ser construída em grades metálicas (canto do ginásio).

O lastro com brita será usado no local indicado no projeto.

## **9 – GRADIL, PINTURA EM MURO E PAREDE, CONSERTO NO MURO E DEMOLIÇÃO PARA ACESSO AO GINÁSIO:**

Deverão ser fornecidas e instaladas grades metálicas no local indicado em projeto (entre o muro de divisa e o canto do ginásio) com altura de 150cm com pilares metálicos de 70x70mm espessura 2,0mm fixados na viga de fundação (em baixo de cada pilar deverá existir uma sapata de 40x40x25). As grades serão compostas por cantoneiras metálicas, nas dimensões de 3/4"x3/4"x1/8" (espessura mínima), dispostas conforme projeto, soldadas à pilares metálicos quadrados. As cantoneiras horizontais, em sua parte superior, deverão ser retas. Os elementos das grades deverão receber pintura, primeiramente com uma demão de zarcão, e posteriormente duas demãos de tinta esmalte sintética na cor mencionada anteriormente.

**Portão:** Deverá ser fornecido e instalado um portão metálico de abrir, nas dimensões de 1,50x1,50cm, executado entre o ginásio e o novo pátio da E.M.F Deolinda Barufaldi, com tubo metálico nas dimensões de 50x30x2,0mm e cantoneiras nas dimensões de iguais as da grade, equipado com 3 dobradiças metálicas 3"x2 1/2" e fechadura (cadeado).

Deverá ser precedido a demolição do muro no trecho determinado em projeto e refeito acabamento. Existe no muro atual um local próximo a uma das entradas para o ginásio problemas no revestimento (falta emboço) nesse local deve ser refeito o mesmo.

As paredes da escola e do muro onde ficará o piso intertravado devem ser limpas com lava jato de alta pressão para retirada de sujeiras e outro (realizar grampeamento em rachaduras, intercalando os grampos de ferragem 4,2mm, assim como no muro). A parede da E.M.I Alvorada será pintada, conforme descreve o item pintura (local onde terá o piso intertravado). Nesse local ainda deve-se realizar correções no reboco para posterior pintura (paredes e janelas).

## **10- DECLARAÇÕES FINAIS**

**10.1-** A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

**10.2-** A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos;

**10.3-** O construtor tem ciência das exigências do Caderno de Orientações, mais precisamente, das exigências em Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções.

**10.4-** Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos, orçamento, cronograma, memorial, e diário de obra.

**10.5-** Devido ao cronograma de execução da obra, a empresa fica responsável da proteção do seu patrimônio e se necessário de vigilância no respectivo canteiro de obras, relativos a obra principal escola infantil e demais obras complementares.

## **11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Considera-se serviços relevantes para tal obra:

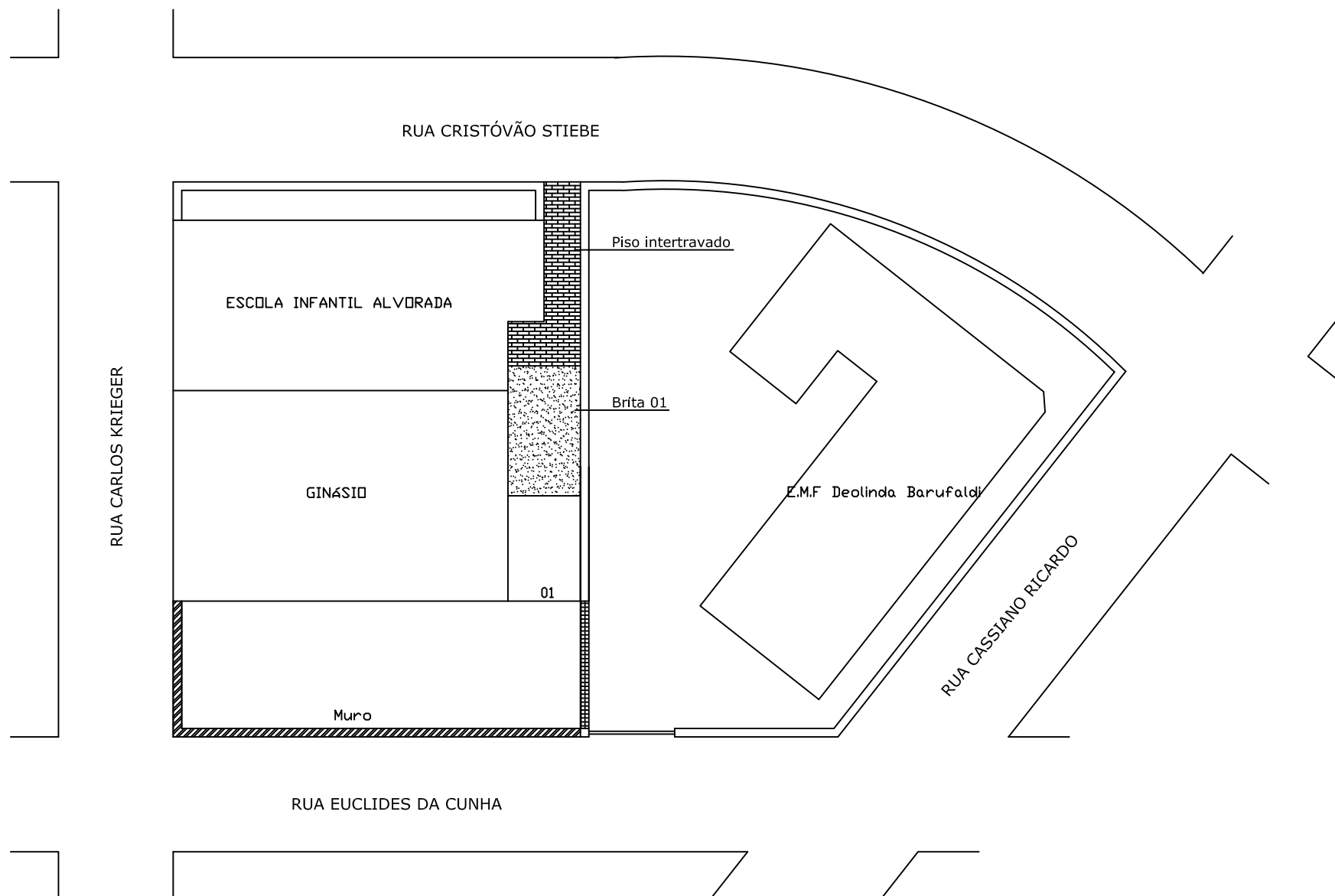
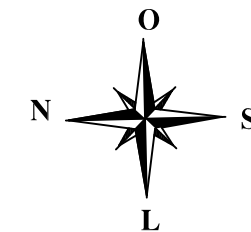
- Execução de fundações do tipo micro estacas ou profundas; e
- Execução de estruturas em concreto armado.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 dias.**






**PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS: 5 ANOS**

---

ANDERSON CRISTIANO ROLIM  
Me. Engenharia Civil  
CREA 201.123



## Legenda

-  Muro a ser construido
-  01 Gradil a ser construido
-  Demolição de Muro
-  Piso intertravado
-  Brita 01 - espalhada

## PLANTA SITUAÇÃO-LOCALIZAÇÃO

Escala 1:750



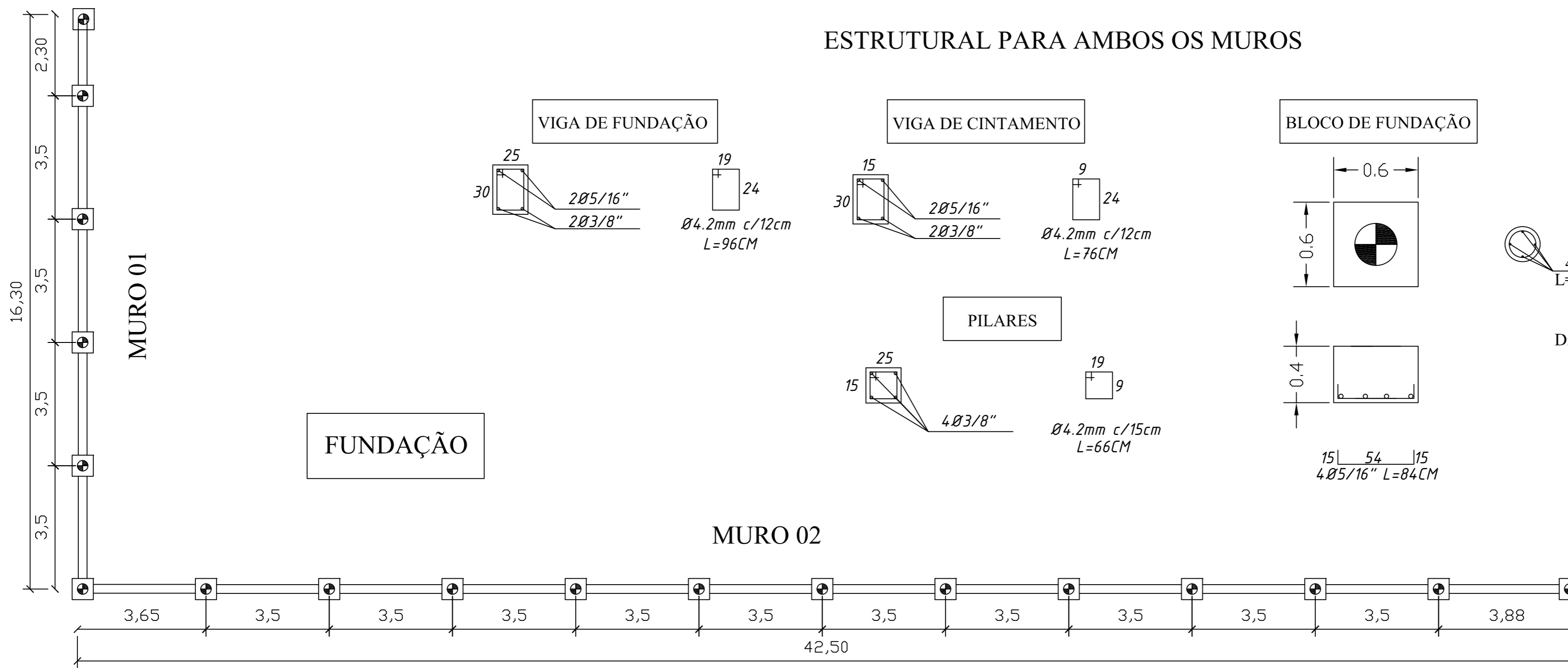
## MUNICÍPIO DE IJUÍ

COORDENADORIA DA MULHER  
BENJAMIM CONSTANT, 144 - CENTRO DE IJUÍ / FONE 3331 - 6100

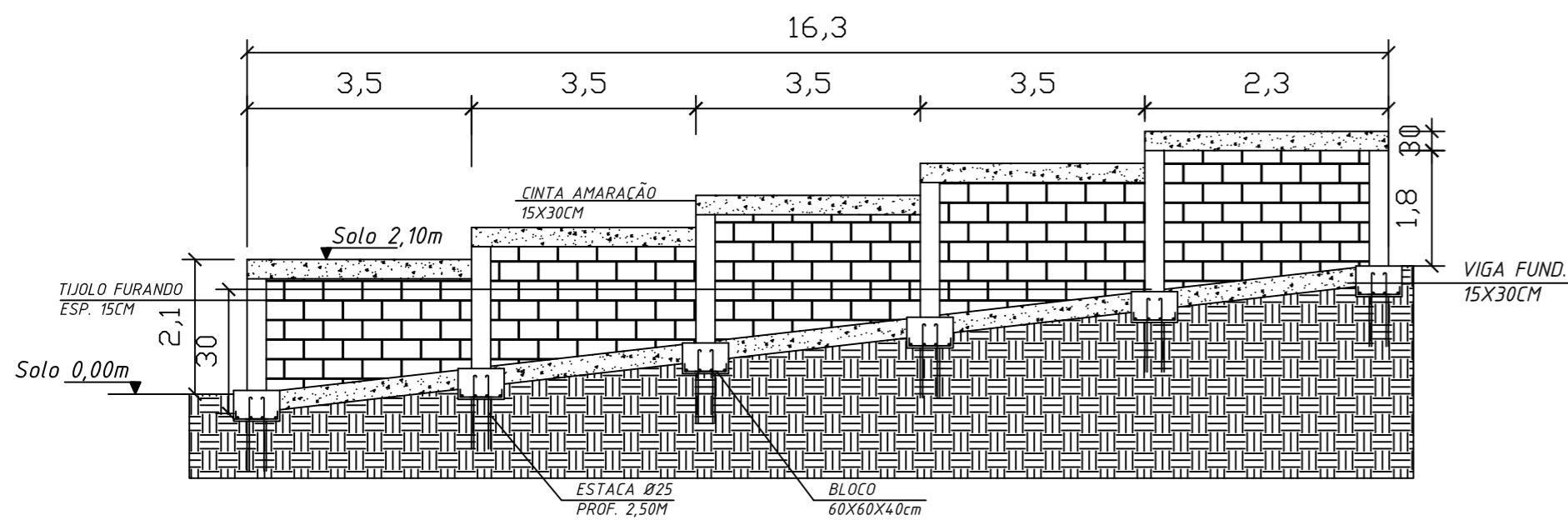
DADOS DO PROJETO:  
Projeto: E.M.Deolinda Barufaldi  
Obra: Muro - Fundos da Escola  
Local: Rua Euclides da Cunha, Bairro Alvorada,  
Ijuí-RS  
Especificações: Locação/Situação

Escala	Área	Data	Prancha	Visto Fisc.
Indicada	Indicada	julho/2022	01/03	

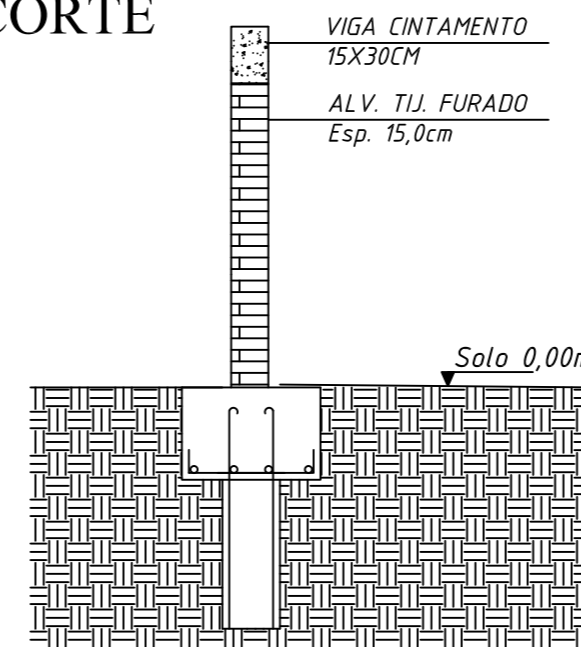
# ESTRUTURAL PARA AMBOS OS MUROS



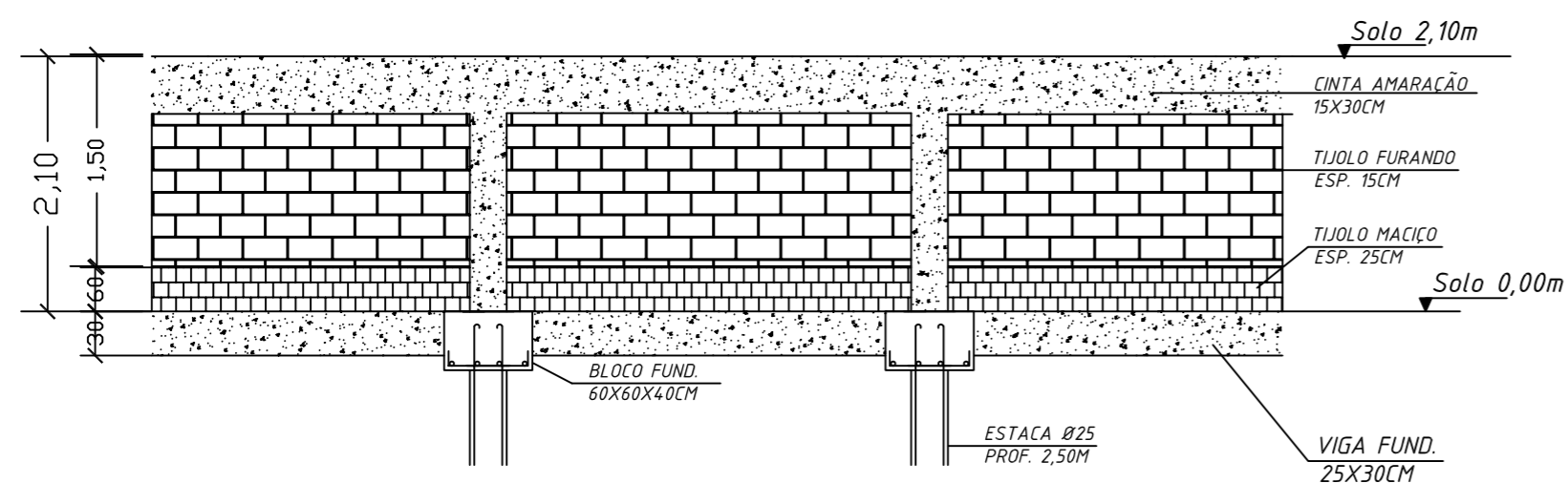
## MURO 01 VISTA LATERAL



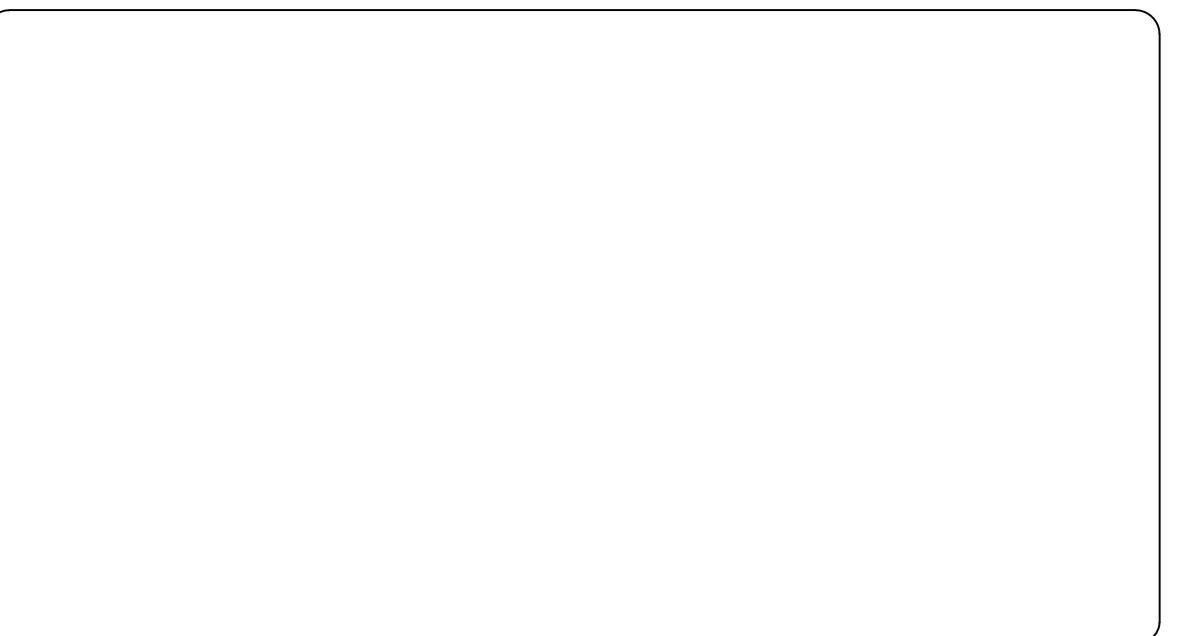
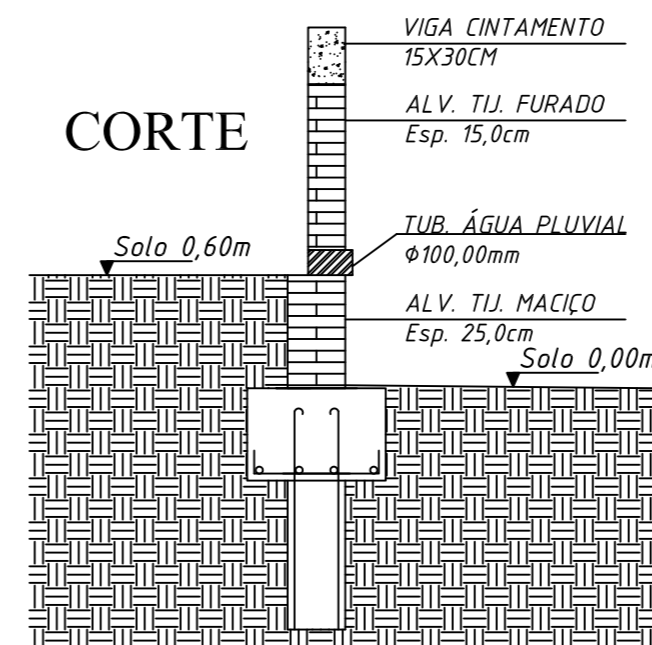
## MURO 01 CORTE



## MURO 02 VISTA LATERAL



## MURO 02 CORTE



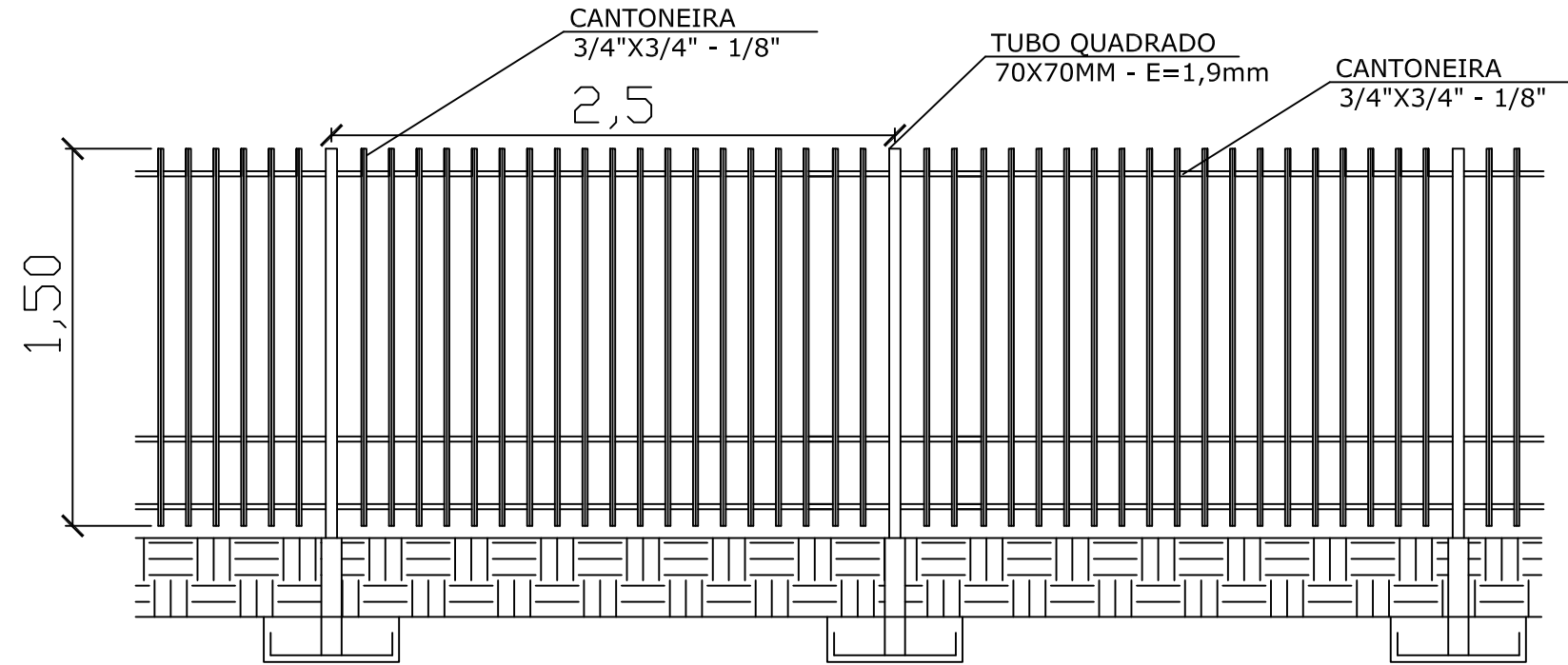
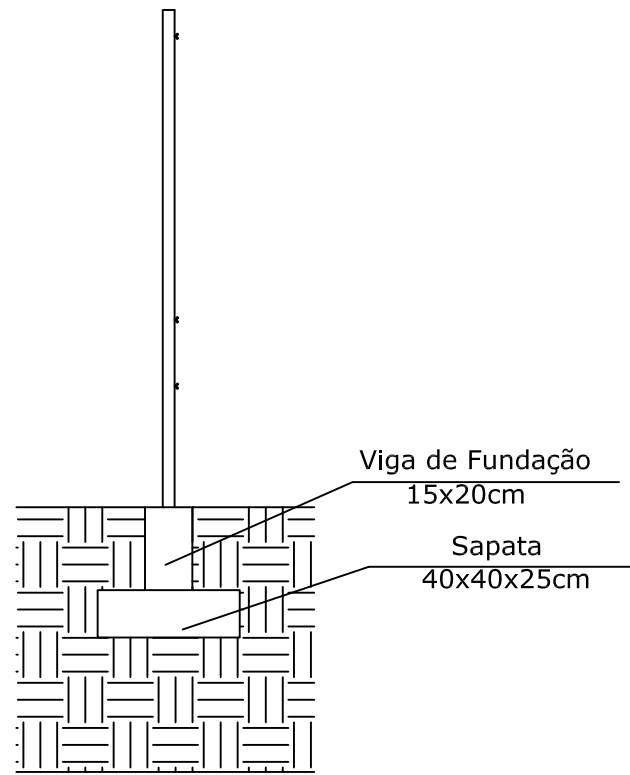
**MUNICÍPIO DE IJUI**  
COORDENADORIA DA MULHER  
BENJAMIM CONSTANT, 144 - CENTRO DE IJUI / FONE 3331 - 6100

**DADOS DO PROJETO:**  
 Projeto: E.M.F. Deolinda Barufaldi  
 Obra: Muro - Fundos da Escola  
 Local: Rua Euclides da Cunha, Bairro Alvorada, Ijuí-RS  
 Especificações: Locação/Situação - estrutura

Escala Indicado	Área Indica	Data Julho/2022	Prancha 02/03	Visto Fisc.
-----------------	-------------	-----------------	---------------	-------------

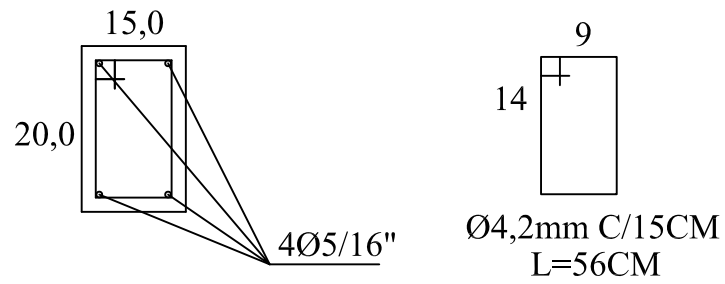


# CORTE

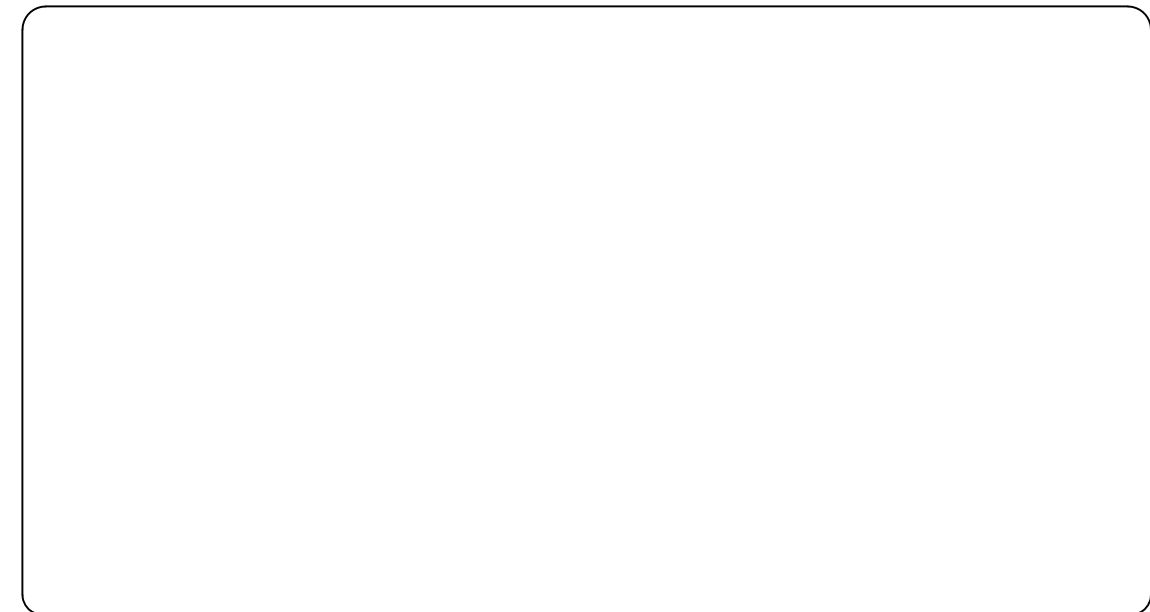
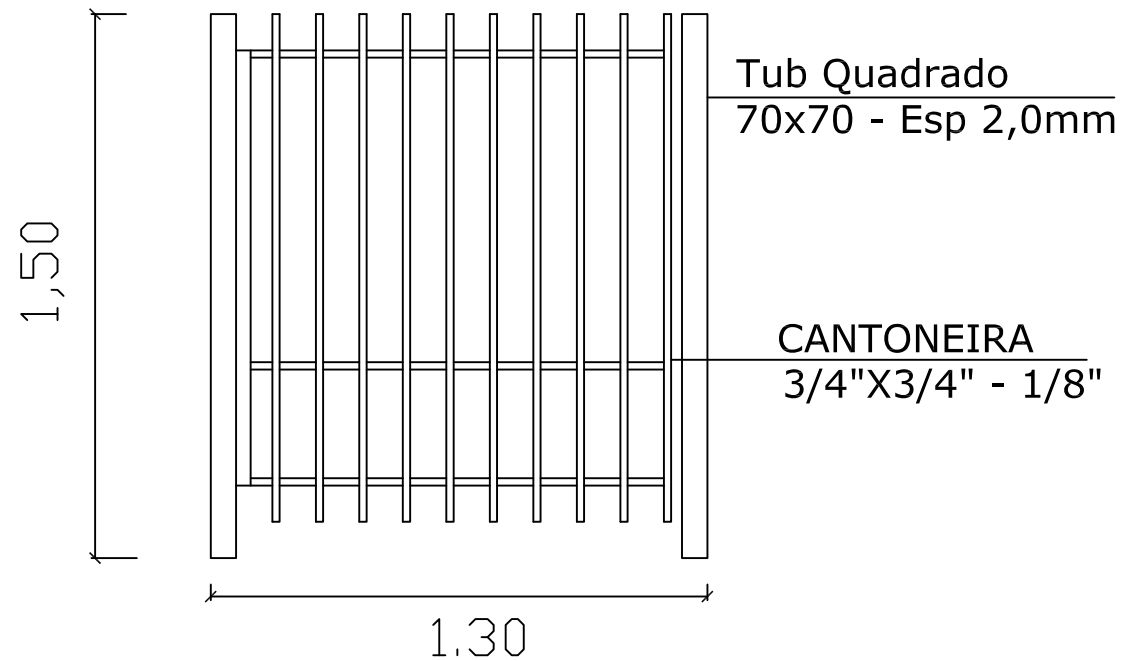


OBS: existirá em baixo dos pilares metálicos um sapata conforme CORTE

# VIGA DE FUNDAÇÃO



# PORTÃO DE ABRIR



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**

COORDENADORIA DA MULHER  
BENJAMIM CONSTANT, 144 - CENTRO DE IJUÍ / FONE 3331 - 6100

DADOS DO PROJETO:  
Projeto: E.M.deolinda Barufaldi  
Obra: Gradil de fechamento Ginásio-Escola  
Local: Rua Euclides da Cunha, Bairro Alvorada, Ijuí-RS  
Especificações: Detalhamento de Gradil

Escala Indicada	Área Indicada	Data julho/2022	Prancha 03/03	Visto Fisc.
--------------------	------------------	--------------------	------------------	-------------

PROJETO: Vedação Lateral da E.M.F Deolinda Barufaldi  
 OBRA: Serviços de concreto armado, micro estacas, alvenaria entre outros.  
 ENDEREÇO: Rua Cassiano Ricardo, Bairro Alvorada, Ijuí-RS

BDI/ENCARGOS : 25,55% E ENCARGOS DE 82,31% (conforme orientação Chefe Executivo)

Item	FONTE	Descrição	Qtd.	Un	Material valor unitário	Total Material	Mão-de-Obra valor unitário	Total Mão-de-obra	Total
<b>1. SERVIÇO PRELIMINARES</b>									
1.1	SINAPI	5668 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETROCAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.5 0 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	8	H	59,12	472,96	25,50	204,00	676,96
1.2	PLEO	21011 LIMPEZA DO TERRENO, RETIRADA DE TELAS E PILARES DE CONCRETO	150,00	M2	0,00	0,00	4,64	696,00	696,00
<b>TOTAL</b>						<b>472,96</b>		<b>900,00</b>	<b>1.372,96</b>
<b>2. MURO 01</b>									
<b>2.1. ESCAVAÇÃO E REATERRO</b>									
2.1.1	PLEO	31121 ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1A. ATE 1,50M	3,00	M3	0,00	0,00	60,49	181,47	181,47
2.1.2	PLEO	31325 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO	1,50	M3	0,00	0,00	31,02	46,53	46,53
<b>TOTAL</b>						<b>0,00</b>		<b>228,00</b>	<b>228,00</b>
<b>2.2. ESTACAS</b>									
2.2.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA 90676 PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE E MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVO TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015	0,60	M3	435,50	261,30	130,50	78,30	339,60
2.2.2	SINAPI	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	3,00	H	98,96	296,88	35,50	106,50	403,38
2.2.3	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	14,20	KG	15,93	226,21	4,19	59,50	285,70
2.2.4	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	4,57	KG	14,77	67,50	4,19	19,15	86,65
<b>TOTAL</b>						<b>851,88</b>		<b>263,45</b>	<b>1.115,33</b>
<b>2.3. BLOCOS</b>									
2.3.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	0,86	M3	489,89	421,31	130,50	112,23	533,54
2.3.2	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	15,92	KG	15,93	253,61	4,19	66,70	320,31
<b>TOTAL</b>						<b>674,91</b>		<b>178,93</b>	<b>853,85</b>
<b>2.4. PILARES</b>									
2.4.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	0,40	M3	435,50	174,20	130,50	52,20	226,40
2.4.2	PLEO	551136 FORMA COMPENS.RESINADO-REAP.10X	05,40	M2	20,27	109,46	25,60	138,24	247,70
2.4.3	PLEO	51405 DESMOLDAGEM DE FORMA	05,40	M2	0,00	0,00	6,61	35,69	35,69
2.4.4	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	31,01	KG	15,93	493,99	4,19	129,93	623,92
2.4.5	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	5,18	KG	14,77	76,51	4,19	21,70	98,21
<b>TOTAL</b>						<b>854,16</b>		<b>377,77</b>	<b>1.231,93</b>
<b>2.5. ALVENARIA</b>									
2.5.1	SINAPI	103330 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X1 9 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	26,64	M2	67,84	1.807,26	31,15	829,84	2.637,09
<b>TOTAL</b>						<b>1.807,26</b>		<b>829,84</b>	<b>2.637,09</b>
<b>2.6. REVESTIMENTOS</b>									
2.6.1	PLEO	87879 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	70,91	M2	2,48	175,86	2,54	180,11	355,97
2.6.2	PLEO	101015 EMBOCO ARGAMASSA REGULAR CA-AR 1:5+ 7%CI-20MM(INIT)	70,91	M2	12,55	889,92	4,55	322,64	1.212,56
2.6.3	SINAPI	88415 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	70,91	M2	1,92	136,15	1,52	107,78	243,93
2.6.4	SINAPI	88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014	70,91	M2	12,95	918,28	5,65	400,64	1.318,93
<b>TOTAL</b>						<b>2.120,21</b>		<b>1.011,18</b>	<b>3.131,39</b>
<b>2.7. VIGAS DE BALDRAME</b>									
2.8.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	1,22	M3	435,50	531,31	130,50	159,21	690,52
2.8.2	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	32,99	KG	15,93	525,53	4,19	138,23	663,76
2.8.3	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	14,21	KG	14,77	209,88	4,19	59,54	269,42
<b>TOTAL</b>						<b>1.266,72</b>		<b>356,98</b>	<b>1.623,70</b>
<b>2.8. VIGA CINTAMENTO</b>									
2.9.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	0,73	M3	435,50	317,92	130,50	95,27	413,18
2.9.2	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	32,99	KG	15,93	525,53	4,19	138,23	663,76
2.9.3	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	11,25	KG	14,77	166,16	4,19	47,14	213,30
2.9.4	SINAPI	92479 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA,P É-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	9,78	M2	64,75	633,26	23,09	225,82	859,08
2.9.5	PLEO	551136 FORMA COMPENS.RESINADO-REAP.10X	9,78	M2	20,27	198,24	25,60	250,37	448,61
<b>TOTAL</b>						<b>1.841,10</b>		<b>756,82</b>	<b>2.597,92</b>
<b>TOTAL</b>						<b>9.416,24</b>		<b>4.002,96</b>	<b>13.419,21</b>
<b>3. MURO 02</b>									
<b>3.1. ESCAVAÇÃO E REATERRO</b>									
3.1.1	PLEO	31121 ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1A. ATE 1,50M	6,10	M3	0,00	0,00	60,49	368,99	368,99
3.1.2	PLEO	31325 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO	3,05	M3	0,00	0,00	31,02	94,61	94,61
<b>TOTAL</b>						<b>0,00</b>		<b>463,60</b>	<b>463,60</b>
<b>3.2. ESTACAS</b>									

3.2.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANÇAMENTO E CURA	1,18	M3	435,50	513,89	130,50	153,99	667,88
		90676 PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE E MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015	6,00	H	98,96	593,76	35,50	213,00	806,76
3.2.3	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	28,44	KG	15,93	453,05	4,19	119,16	572,21
3.2.4	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	9,15	KG	14,77	135,15	4,19	38,34	173,48
<b>TOTAL</b>						<b>1.695,84</b>		<b>524,49</b>	<b>2.220,34</b>
<b>2.3. BLOCOS</b>									
2.3.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANÇAMENTO E CURA	1,73	M3	435,50	753,42	130,50	225,77	979,18
2.3.2	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	31,85	KG	15,93	507,37	4,19	133,45	640,82
<b>TOTAL</b>						<b>1.260,79</b>		<b>359,22</b>	<b>1.620,00</b>
<b>3.4. PILARES</b>									
3.4.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANÇAMENTO E CURA	0,81	M3	435,50	352,76	130,50	105,71	458,46
3.4.2	PLEO	551136 FORMA COMPENS.RESINADO-REAP.10X	10,80	M2	20,27	218,92	25,60	276,48	495,40
3.4.3	PLEO	51405 DESMOLDAGEM DE FORMA	10,80	M2	0,00	0,00	6,61	71,39	71,39
3.4.4	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	62,20	KG	15,93	990,85	4,19	260,62	1.251,46
3.4.5	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	10,35	KG	14,77	152,87	4,19	43,37	196,24
<b>TOTAL</b>						<b>1.715,39</b>		<b>757,56</b>	<b>2.472,94</b>
<b>3.5. ALVENARIA</b>									
3.5.1	SINAPI	103330 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X1 9 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	46,80	M2	67,84	3.174,91	31,15	1.457,82	4.632,73
3.5.2	PLEO	62213 ALVENARIA TIJ.MACICO-DE 25CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8	23,40	M2	150,74	3.527,32	43,76	1.023,98	4.551,30
<b>TOTAL</b>						<b>6.702,23</b>		<b>2.481,80</b>	<b>9.184,03</b>
<b>3.6. REVESTIMENTOS</b>									
3.6.1	PLEO	87879 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	184,88	M2	2,48	458,50	2,54	469,60	928,10
3.6.2	PLEO	101015 EMBOCO ARGAMASSA REGULAR CA-AR 1:5+ 7%CI-20MM(INT)	184,88	M2	12,55	2.320,24	4,55	841,20	3.161,45
3.6.3	SINAPI	88415 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	184,88	M2	1,92	354,97	1,52	281,02	635,99
3.6.4	SINAPI	88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014	184,88	M2	12,95	2.394,20	5,65	1.044,57	3.438,77
<b>TOTAL</b>						<b>5.527,91</b>		<b>2.636,39</b>	<b>8.164,30</b>
<b>3.7. SAIDAS DE ÁGUA PLUVIAL</b>									
3.7.1	PLEO	165165 TUBO PVC RANHURADO DRENAGEM 100MM	10,00	M	40,81	408,10	8,50	85,00	493,10
3.7.2	PLEO	002 - SAIDAS DE ÁGUA NO MURO (50,00mm) INCLUI EMENDA E ACESS	12,00	M	37,65	451,80	12,55	150,60	602,40
<b>TOTAL</b>						<b>859,90</b>		<b>235,60</b>	<b>1.095,50</b>
<b>3.8. VIGAS DE BALDRAME</b>									
3.8.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANÇAMENTO E CURA	3,19	M3	435,50	1.389,25	130,50	416,30	1.805,54
3.8.2	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	86,02	KG	15,93	1.370,30	4,19	360,42	1.730,72
3.8.3	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	14,20	KG	14,77	209,73	4,19	59,50	269,23
<b>TOTAL</b>						<b>2.969,28</b>		<b>836,22</b>	<b>3.805,49</b>
<b>3.9. VIGA CINTAMENTO</b>									
3.9.1	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANÇAMENTO E CURA	1,92	M3	435,50	836,16	130,50	250,56	1.086,72
3.9.2	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	86,02	KG	15,93	1.370,30	4,19	360,42	1.730,72
3.9.3	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	11,25	KG	14,77	166,16	4,19	47,14	213,30
3.9.4	SINAPI	92479 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	25,50	M2	64,75	1.651,13	23,09	588,80	2.239,92
3.9.5	PLEO	551136 FORMA COMPENS.RESINADO-REAP.10X	25,50	M2	20,27	516,89	25,60	652,80	1.169,69
<b>TOTAL</b>						<b>4.540,63</b>		<b>1.899,72</b>	<b>6.440,35</b>
<b>TOTAL</b>						<b>25.271,97</b>		<b>10.194,59</b>	<b>35.466,56</b>
<b>4. DEMOLIÇÃO DE MURO, GRADIL DE FECHAMENTO E VIGA BALDRAME, PISO INTERTRAVADO E CONSRTO DE MURO DE DIVISA ENTRE AS ESCOLAS</b>									
4.1	SINAPI	93681 EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	90,00	M2	80,46	7.241,40	13,95	1.255,50	8.496,90
4.2	PLEO	010 GRADIL EM CANTONEIRA 3/4" ABAS IGUAIS ESP MINIMA 1/8", COM PILAR METÁLICO QUADRADO DE 70X70CM ESP 2,0MM - INCL	10,05	M2	201,39	2.023,97	40,16	403,61	2.427,58
4.3	PLEO	51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANÇAMENTO E CURA	0,33	M3	435,5	143,72	130,5	43,07	186,78
4.4	PLEO	51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	10	KG	15,93	159,30	4,19	41,90	201,20
4.5	PLEO	51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	3,2	KG	14,77	47,26	4,19	13,41	60,67
4.6	PLEO	003 - GRAMPEAMENTO DE RACHADURAS - 1,5M	1,00	VB	250,00	250,00	119,23	119,23	369,23
4.7	PLEO	101015 EMBOCO ARGAMASSA REGULAR CA-AR 1:5+ 7%CI-20MM(INT)	12,00	M2	12,55	150,60	4,55	54,60	205,20
4.8	SINAPI	102193 LIXAMENTO DE ALVENARIA E GRADES PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	146,00	M2	1,12	163,52	1,24	181,04	344,56
4.9	SINAPI	88415 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	75,00	M2	1,92	144,00	1,52	114,00	258,00
4.10	SINAPI	88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014	75,00	M2	12,95	971,25	5,65	423,75	1.395,00
4.11	SINAPI	100742 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR EMÃO). AF_01/2020	04,36	M2	10,84	47,26	15,69	68,41	115,67

4.12	SINAPI	99814 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	80,00	M2	0,60	48,00	1,71	136,80	184,80
<b>TOTAL</b>						<b>11.390,28</b>		<b>2.855,31</b>	<b>14.245,59</b>
<b>5. ATERRO (lateral muro 02 e pátio), NIVELAMENTO DO TERRENO E BRITA (INCL ESPALHAMENTO)</b>									
5.1	PLEO	531342 REATERRO MECANICO DE VALAS COM ARGILA	15,00	M3	118,91	1.783,65	3,59	53,85	1.837,50
5.2	PLEO	591009 LASTRO COM BRITA	18,00	M3	120,22	2.163,96	15,03	270,54	2.434,50
5.3	PLÉO	521018 DESTOCAMENTO DE ARVORES DE 0,15 A 0,30M	10,00	UN	28,59	285,90	100,50	1.005,00	1.290,90
<b>TOTAL</b>						<b>4.233,51</b>		<b>1.329,39</b>	<b>5.562,90</b>
<b>6. SERVIÇOS FINAIS</b>									
6.1	PLEO	29401 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	150,00	M2	0,00	0,00	7,50	1.125,00	1.125,00
6.2	PLEO	31403 CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE ENTULHO-CAMINHAO 10KM	20,00	M3	45,18	903,60	21,26	425,20	1.328,80
<b>TOTAL</b>						<b>903,60</b>		<b>1.550,20</b>	<b>2.453,80</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>						<b>51.688,56</b>		<b>20.832,45</b>	<b>72.521,01</b>

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

PROJETO: Vedação Lateral da E.M.F Deolinda Barufaldi  
 OBRA: Serviços de concreto armado, micro estacas, alvenaria entre outros.  
 ENDEREÇO: Rua Cassiano Ricardo, Bairro Alvorada, Ijuí-RS

ITEM	VALOR DOS	PESO	EXECUTADO	1ª Mês	EXECUTADO	2ª Mês
	SERVIÇOS (R\$)	%			%	SIMPL.%
1. SERVIÇO PRELIMINARES	1.372,96	1,89%	1.372,96	100,00%	0,00	0,00%
2. MURO 01	13.419,21	18,50%	13.419,21	100,00%	0,00	0,00%
3. MURO 02	35.466,56	48,91%	17.733,28	50,00%	17.733,28	50,00%
4. DEMOLIÇÃO DE MURO, GRADIL DE FEC	14.245,59	19,64%	0,00		14.245,59	100,00%
5. ATERRO (lateral muro 02 e pátio), NIVELAM	5.562,90	7,67%	0,00		5.562,90	100,00%
6. SERVIÇOS FINAIS	2.453,80	3,38%	0,00		2.453,80	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$72.521,01</b>	<b>100,00%</b>	<b>32.525,44</b>	<b>44,85%</b>	<b>39.995,57</b>	<b>55,15%</b>

ANDERSON CRISTIANO ROLIM  
 Me. ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA/RS. 201.123



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DETALHAMENTO DE BDI

PROJETO: Vedação Lateral da E.M.F Deolinda Barufaldi  
OBRA: Serviços de concreto armado, micro estacas, alvenaria entre outros.  
LOCALIZAÇÃO: Rua Cassiano Ricardo, Bairro Alvorada, Ijuí-RS

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):  
- Construção de Edifícios (também para Reformas)  
REGIME: DESONERADO ▼

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,20%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,85%
TAXA DE RISCO	R	1,00%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%
TAXA DE LUCRO	L	7,15%
TAXA DE TRIBUTOS PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		0,57%
CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		19,65%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>25,55%</b>

FÓRMULA UTILIZADA:  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que a **base de cálculo** do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de  
e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de

28,73%
2,00%

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI  
Prefeito Municipal de Ijuí-RS

J



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO: Vedação Lateral da E.M.F Deolinda Barufaldi

OBRA: Serviços de concreto armado, micro estacas, alvenaria entre outros.

LOCALIZAÇÃO: Rua Cassiano Ricardo, Bairro Alvorada, Ijuí-RS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,85%		
B4	13º Salário		10,81%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,10%		
B9	Férias Gozadas		8,14%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,50%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			4,78%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,48%	
C5	Indenização Adicional			0,38%	
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>				
D1	Reincidência de A sobre B				7,46%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,38%
SUB-TOTAIS ( GERAL )		16,80%	44,42%	13,25%	7,84%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				82,31%	

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI  
Prefeito Municipal de Ijuí-RS

17



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

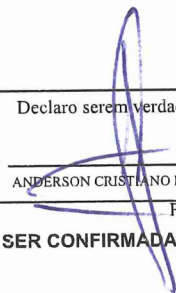
<b>Contratado</b>		
Carteira: RS201123	Profissional: ANDERSON CRISTIANO ROLIM	E-mail: anderson_017@hotmail.com
RNP: 2212785780	Título: Engenheiro Civil	Nr.Reg.:
Empresa: NENHUMA EMPRESA		

<b>Contratante</b>		
Nome: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE IJUÍ	E-mail: engenhari2_smed@jui.rs.gov.br	
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT 429 PREFEITURA MUNICIPAL	Telefone: 55 3332 - 9042	CPF/CNPJ: 90738196/0001-09
Cidade: IJUÍ	Bairro.: CENTRO	CEP: 98700000 UF: RS

<b>Identificação da Obra/Serviço</b>		
Proprietário: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE IJUÍ	CPF/CNPJ: 90738196000109	
Endereço da Obra/Serviço: Rua RUA CASSIANO RICARDO 429 E.M.F Deolinda Barufaldi	CEP: 98700000 UF: RS	
Cidade: IJUÍ	Bairro: ALVORADA	Honorários(R\$): 100,00
Finalidade: ESCOLAR	Vlr Contrato(R\$): 100,00	Ent.Classe:
Data Início: 15/08/2022	Prev.Fim: 15/12/2022	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Profundas	36,00	M
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	58,80	M
Projeto	ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	124,00	M
Projeto	GRADIL	10,05	M²
Projeto	DIVERSOS	1,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 17/08/2022

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	 ANDERSON CRISTIANO ROLIM Profissional	PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE IJUÍ Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.